Publicado no DOM/ DM
Em 9 / 12 / 24

Processo Protocolo Nº 1499/2024 11/12/2024 14:3
Câmara Municipal de Domingos Martins

PROJETO DE LEI
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
4ac10b16-0908-4337-b7b1-6d31f4464138

Prefeitura Municipal d
Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.177/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES A DESAFETAR E DEVOLVER ÁREA AO DOADOR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e a devolver ao Sr. Denizart Pereira Pinto uma área medindo 630,40 m² (seiscentos e trinta metros e quarenta decímetros quadrados) inserida no terreno urbano situado em Paraju, Domingos Martins, medindo a área total de 6.714,94 m² (seis mil setecentos e quatorze metros e noventa e quatro decímetros quadrados), registrado no Registro Geral de Imóveis de Domingos Martins sob o nº 8-5.074, fls. 101v, do livro 2-S.

§ 1º O imóvel descrito no caput foi doado à Prefeitura de Domingos Martins pelo Sr. Olímpio Pereira Pinto no ano de 1998 e, atualmente, a área remanescente pertence ao Sr. Denizart Pereira Pinto.

§ 2º No imóvel descrito no caput funcionava a Unidade de Saúde de Paraju, que foi transferida para outra localidade e, desde então, a municipalidade não utiliza mais o local.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os meios necessários para a devolução do imóvel doado e a proceder às necessárias baixas de registro e patrimonial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins - ES, 5 de dezembro de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito